Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão
Núcleo de Contratos e Convênios

CONVÊNIO Nº 027/2022-SEDUC.
CONVÊNIO DE **COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO** E O **MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO.**

Por este instrumento, o **ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC**, com CNPJ/MF. Nº 05.054.937/0001-63, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, Distrito de Icoaraci nesta cidade, Cep.: 66820-000, neste ato representada, por sua Titular Sra. **ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade no 10344939 CNH/PA e CPF/MF. Nº 281.114.352-15, residente e domiciliada nesta Cidade, Secretária de Estado de Educação, nomeada através do Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.115, em 11 de fevereiro de 2020, doravante denominada **CONCEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO,** com CNPJ/MF. Nº 10.221.786/0001-20, com sede à Tv. Belém, nº 768, Bairro: Jardim Europa, Novo Progresso/PA, e-mail: prefeito@novoprogresso.pa.gov.br, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **GELSON LUIZ DILL,** portador da Carteira de Identidade nº 751908 SSP/MT, e CPF/MF. 581.793.991-68, residente e domiciliado à Rua Jorge Amado, s/nº, Bairro: Jardim Itália, CEP.: 68193-000, Novo Progresso/PA., doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal no 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril 2013, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e Decreto Estadual nº 733/2013 e atualizações, consoante o **processo administrativo PAE nº 2021/955888** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, tem como objeto a **Ampliação e Reforma da Escola Estadual de ensino Médio Waldemar Lindermayer,** conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS
2.1. Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Projeto Básico e/ou Termo de Referência propostos pelo CONVENENTE e aceitos pelo CONCEDENTE, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.
2.2. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONDIÇÃO SUSPENSIVA
3.1. A eficácia do presente Convênio fica condicionada à aprovação pelo CONCEDENTE dos seguintes documentos a serem apresentados tempestivamente pelo CONVENENTE:
a) Projeto Básico;
b) Termo de Referência, se for o caso;
c) Licença Ambiental Prévia, ou respectiva dispensa, emitida pelo órgão ambiental competente, nos termos da Lei nº 6.938, de 1981, da Lei Complementar nº 140, de 2011, e da Resolução Conama nº 237, de 1997;
d) Comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

4.1. DA SEDUC:
a) transferir a CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Estado e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
b) dar ciência do presente instrumento à Assembleia Legislativa, conforme determina o § 2º do art. 116 da Lei nº 8.666/93;
c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
e) garantir a disponibilidade de técnico ou equipe técnica para a avaliação de projetos básicos das obras, seus dimensionamentos, o cálculo dos quantitativos dos serviços e análises da adequação dos orçamentos das metas descritas no plano de trabalho;
f) garantir disponibilidade de técnico ou equipe técnica para que seja realizado, de forma regular, o acompanhamento das obras e serviços de engenharia, inclusive com visitas ao local; e

Rodovia Augusto Montenegro, Km 10
CEP: 66.820-000 - Tenoné – Belém – Pará
Telefone: (91) 3201 – 5031/5113
e-mail: contratos.convênios@seduc.pa.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GOVERNO DO PARÁ

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Marcia Maria da Consolação Alves dos Santos (Lei 11.419/2006)
EM 24/06/2022 11:11 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 8DCA95CB02D1986A.EAB0A988BBD45CBC.356C2498C418A073.583EFAFCBE13D09D

Identificador de autenticação: 8F5D55D.845A.680.388681BDE3C805FDE7
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2021/955888 Anexo/Sequencial: 167

g) dispor de estrutura física e de pessoal adequada para a realização da conformidade financeira e da análise das prestações de contas final no prazo estabelecido neste instrumento;
h) divulgar atos normativos e orientar o CONVENENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades.
i) realizar fiscalização "in loco" durante a vigência do Convênio, bem como acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto, por meio da **SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA ESCOLAR – SALE/SEDUC**, através da **DIRETORIA DE RECURSOS TÉCNICOS E IMOBILIÁRIOS - DRTI** que designará por meio de portaria o servidor fiscalizador, a quem compete acompanhar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, bem como emitir o laudo conclusivo acerca do objeto deste Termo.
i.1) no caso de mudança de fiscal, não será necessária a elaboração de termo aditivo, apenas a emissão/publicação de portaria do fiscal substituto.

4.2. DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO:
a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;
c) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
d) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;
e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
f) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
g) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
h) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
i) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
j) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;
k) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
l) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos em lei;
m) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados;
n) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
o) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio;
p) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar a Auditoria Geral do Estado do Pará-AGE e o respectivo Ministério Público Estadual;
q) Não usar o nome da SEDUC para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;
r) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à SEDUC ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;
s) no caso de inexecução do objeto do Convênio, ou a utilização dos recursos para finalidade diversa da ora estabelecida, restituir os recursos transferidos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, salvo ocorrência de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados.

Rodovia Augusto Montenegro, Km 10
CEP: 66.820-000 - Tenoné – Belém – Pará
Telefone: (91) 3201 – 5031/5113
e-mail: contratos.convênios@seduc.pa.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GOVERNO DO PARÁ

Identificador de autenticação: 8F5D55D.845A.680.388681BDE3C805FDE7
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2021/955888 Anexo/Sequencial: 167

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Marcia Maria da Consoloção Alves dos Santos (Lei 11.419/2006)
EM 24/06/2022 11:11 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 8DCA95CB02D1986A.EAB0A988BD45CBC.356C2498C418A073.583EFAFCBE13D09D

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixado em **R$ 5.383.007,78** (cinco milhões, trezentos e oitenta e três mil, sete reais e setenta e oito centavos), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

a) **R$ 5.167.687,46 (cinco milhões, cento e sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos),** relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento da SEDUC, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional de:

Fonte: 010200. Ação: 276461. Funcional/Programática: 16101.12 122.1509. Projeto/Atividade: 7674. Produto: 3008. Natureza de Despesa: 4440.42.

b) **R$ 215.320,32 (duzentos e quinze mil, trezentos e vinte reais e trinta e dois centavos)**, relativos à contrapartida do CONVENENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA

6.1. Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

6.2. O valor da Contrapartida resultará do Orçamento vigente do Município, destinados a custear despesas de acordo com a Unidade Orçamentária: 0811 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

7.2. Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual;

7.3. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE ou da unidade executora;

7.4. Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

7.5. Nos termos do §3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

a) não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal;

b) for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENENTE com relação a outras cláusulas conveniais básicas; e

c) o CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

7.6. Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira pública, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês;

7.6.1. Os rendimentos da aplicação dos recursos recebidos no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio, desde que necessário à sua consecução, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas aplicáveis aos demais recursos recebidos;

7.7. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e nem aos órgãos públicos fiscalizadores;

7.8. Os recursos deverão ser mantidos na conta corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, de acordo com a Resolução N° 18.857/2016-TCE e seus Anexos e Decreto 733/2013, sob pena de ser considerado omisso, nos termos do art. 50, inciso I, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE);

8.2. A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento;

8.3. A prestação de contas consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos;

Rodovia Augusto Montenegro, Km 10
CEP: 66.820-000 - Tenoné – Belém – Pará
Telefone: (91) 3201 – 5031/5113
e-mail: contratos.convênios@seduc.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 8F5D55D.845A.680.388681BDE3C805FDE7
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2021/955888 Anexo/Sequencial: 167

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Marcia Maria da Consoloção Alves dos Santos (Lei 11.419/2006)
EM 24/06/2022 11:11 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 8DCA95CB02D1986A.EAB0A988BBD45CBC.356C2498C418A073.583EFAFCBE13D09D

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão
Núcleo de Contratos e Convênios

8.4. A **prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias**, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, diretamente na **Gerência de Prestação de Contas - SEDUC/SAPG/GPREC**, devendo ser constituída de:
a) ofício de encaminhamento, à SEDUC, identificando o Convênio e Plano de Trabalho;
b) demais documentos relacionados na Resolução N° 18.857/2016-TCE e seus Anexos e Decreto 733/2013.
8.5. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Convênio, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;
8.6. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio;
8.7. A análise da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar em:
a) aprovação;
b) aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao Erário; ou
c) rejeição;
8.8. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial;
8.9. Caberá ao Prefeito sucessor da CONVENENTE prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores;
8.10. Para fins de comprovação de gastos, não serão aceitas despesas efetivadas em data anterior ou posterior ao prazo de execução do Convênio, devendo os documentos comprobatórios estarem identificados com o título e número do Convênio, bem como conter a liquidação da despesa (conforme recebimento do material e/ou da execução dos serviços).

CLÁUSULA NONA – DOS BENS REMANESCENTES

9.1. Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

10.1. As atividades decorrentes do presente Convênio serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
10.2. A **vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura,** podendo ser prorrogado mediante acordo dos partícipes, por meio de Termos Aditivos;
10.3. O **prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, conforme plano de trabalho.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Convênio poderá ser rescindido por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer das suas Cláusulas, por superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável.
11.2. O partícipe interessado na rescisão do Convênio deverá manifestar-se formalmente ao outro partícipe, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, antes do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. O presente Convênio será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste instrumento.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Belém (PA), 07 JUN 2022.

Secretaria de Estado de Educação
Concedente

Elizeth de Fátima da Silva Braga
Secretária de Estado de Educação/PA

Município de Novo Progresso
Convenente

Izabel Silva
CPF: 243.316.782-53

TESTEMUNHAS:
Nome Maucio Santos
CPF nº 489.254.972-04

NCC / SEDUC

PUBLICADO NO D.O.E
DE Nº 35.000
EM 08.06.2022

Rodovia Augusto Montenegro, Km 10
CEP: 66.820-000 - Tenoné – Belém – Pará
Telefone: (91) 3201 – 5031/5113
e-mail: contratos.convênios@seduc.pa.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GOVERNO DO PARÁ

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Marcia Maria da Consolação Alves dos Santos (Lei 11.419/2006)
EM 24/06/2022 11:11 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 8DCA95CB02D1986A.EAB0A988BBD45CBC.356C2498C418A073.583EFAFCBE13D09D

Identificador de autenticação: 8F5D55D.845A.680.388681BDE3C805FDE7
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2021/955888 Anexo/Sequencial: 167

NOME: Wanderil do Rosário de Sousa Maia
MATRÍCULA: 5953109
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
VERA LÚCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Comunicação

PORTARIA Nº 511 de 06 de junho de 2022.
ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 – AGE

A Secretária de Estado de Comunicação, usando de suas atribuições legais e conforme PROC. Nº 2022/707311/SECOM.
RESOLVE:
I - Conceder ao servidor relacionado; ½ (meia diária), que se deslocará para o município de Santa Izabel do Pará, no dia 06 de junho de 2022, para conduzir a equipe que efetuará cobertura jornalística.
NOME: Carlos Alberto de Melo Lima Júnior
MATRÍCULA: 5965215
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
VERA LÚCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Comunicação

PORTARIA Nº 512 de 07 de junho de 2022.
ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 – AGE

A Secretária de Estado de Comunicação, usando de suas atribuições legais e conforme PROC. Nº 2022/624286/SECOM.
RESOLVE:
I - Conceder ao servidor relacionado; 3 ½ (três diárias e meia), que se deslocou para o município de Santana do Araguaia, no período de 19 a 22 de maio de 2022, para cobertura de pauta jornalística do Governo do Estado.
NOME: Evaldo José Silva de Freitas Júnior
MATRÍCULA: 5957660
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
VERA LÚCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Comunicação

PORTARIA Nº 514 de 06 de junho de 2022.
ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 – AGE

A Secretária de Estado de Comunicação, usando de suas atribuições legais e conforme PROC. Nº 2022/706778/SECOM.
RESOLVE:
I - Conceder ao servidor relacionado; 2 ½ (duas diárias e meia), que se deslocará para o município de Santarém, nos dias 06 a 08 de junho de 2022, para cobertura de pauta jornalística do Governo do Estado.
NOME: Lindomar Marco dos Santos
MATRÍCULA: 5945968
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
VERA LÚCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Comunicação

PORTARIA Nº 515 de 06 de junho de 2022.
ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 – AGE

A Secretária de Estado de Comunicação, usando de suas atribuições legais e conforme PROC. Nº 2022/706834/SECOM.
RESOLVE:
I - Conceder a servidora relacionada; 2 ½ (duas diárias e meia), que se deslocará para o município de Santarém, nos dias 06 a 08 de junho de 2022, para cobertura de pauta jornalística do Governo do Estado.
NOME: Ana Carolina Maciel Menezes
MATRÍCULA: 5897946
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
VERA LÚCIA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Comunicação

Protocolo: 810715

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Convênio de Cooperação Técnica e Financeira: 027/2022
Objeto do Convênio: Ampliação e Reforma da Escola Estadual de ensino Médio Waldemar Lindermayer, localizado no município de Novo Progresso/PA
Valor Global: R$ 5.383.007,78 (cinco milhões, trezentos e oitenta e três mil, sete reais e setenta e oito centavos)
Valor da Concedente R$ 5.167.687,46 (cinco milhões, cento e sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos).
Valor da Convenente R$ 215.320,32 (duzentos e quinze mil, trezentos e vinte reais e trinta e dois centavos).
Dotação Orçamentária:
Fonte: 010200. Ação: 276461. Funcional/Programática: 16101.12 122.1509. Projeto/Atividade: 7674. Produto: 3008. Natureza de Despesa: 4440.42.
Partes:
Concedente: Secretaria de Estado de Educação /CNPJ. 05.054.937/0001-63, com sede na Rod. Augusto Montenegro, Km 10, s/n, CEP.: 66.820-000, Tenoné, Belém/PA.
Convenente: MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, com CNPJ/MF. Nº 10.221.786/0001-20, com sede à Tv. Belém, nº 768, Bairro: Jardim Europa, Novo Progresso/PA
Data de Assinatura: 07/06/2022
Vigência: 07/06/2022 a 07/06/2023
Foro: Belém/PA.
Ordenador: Elieth de Fátima da Silva Braga/
Secretária de Estado de Educação

Protocolo: 810808

Termo Aditivo: 8
Contrato: 057/2019
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de fornecimento de mão de obra para limpeza e conservação higiênica das áreas internas e externas das unidades escolares com fornecimento de materiais e equipamentos, bem como para manipulação, preparo e distribuição de alimentação escolar.
Objeto do Aditivo: Visando alterar Cláusula Segunda – do Valor e Créditos Orçamentários do contrato original, com o acréscimo financeiro de R$ 257.743,70 (duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos), justificado pela inclusão de 73 (setenta e três) postos de serviços, alterando o valor mensal para R$ 1.327.242,49(Um milhão, trezentos e vinte e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos , perfazendo o valor global de R$ 15.926.909,88 (quinze milhões, novecentos e vinte e seis mil, novecentos e nove reais e oitenta e oito centavos).
Pregão Eletrônico SRP nº 011/2018-NLIC/SEDUC
Fonte 0102006360. Produto: 2227. Ação: 232325. Funcional Programática: 16101.12 362.1509. Projeto/Atividade: 8904. Natureza da Despesa: 3390.37
Fonte 0102006360. Produto: 2227. Ação: 232325. Funcional Programática: 16101.12 362.1509. Projeto/Atividade: 8906. Natureza da Despesa: 3390.37
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação. CNPJ. nº 05.054.937/0001-63, com sede na Rod. Augusto Montenegro – Km 10, s/n, CEP.: 66.820-000, Tenoné, Belém/PA.
Contratada: J.R. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI, com CNPJ nº 11.240.495/0001-42, com sede na Av. Tavares Bastos, nº 820, 1º andar, sala A, bairro Marambaia, nesta cidade, CEP: 66.615-005
Data de Assinatura: 07/06/2022
Ordenador: Elieth de Fátima da Silva Braga/
Secretária de Estado de Educação

Protocolo: 810810

PORTARIA

PORTARIA DE REDES. Nº 633/2022-GAB/PAD.
Belém, 07 de junho de 2022.
O OUVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 04/2022-NDE/SEDUC, de 07/06/2022, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos da PORTARIA Nº 232/2018-GAB/PAD de 12/09/2018, publicada no DOE nº 33.699 de 13/09/2018, prorrogado pela PORTARIA Nº 300/2018-GAB/PAD de 21/11/2018, publicada no DOE nº 33.744 de 22/11/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;
CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.
R E S O L V E:
I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;
II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Marco Antonio da Silva Pereira
matrícula nº 57230978-2
Ouvidor/SEDUC

Protocolo: 810355

LICENÇA PARA CURSO

LICENÇA CURSO / CCVS
PORTARIA Nº 005023 / 2022- SAGEP - 03/06/2022
CONCEDER LICENÇA PARA PARTICIPAR DO CURSO DE DOUTORADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICAS, NA UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO, NO PERIODO DE 02/03/2022 A 28/02/2026, A(O) SERVIDOR(A) DOUGLAS FARLEY BARROSO PEREIRA, MATRICULA Nº 5844762-2, PROFESSOR CLASSE III, LOTADO(A) NO(A) CE DR ALMIR GABRIEL, NO MUNÍCIPIO DE ORIXIMINA.

Protocolo: 810207

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 150/2022-GAB/SEDUC DE 10.05.2022, PUBLICADA NO DOE Nº 34.968 DE 12.05.2022
ONDE SE LÊ: CPF: 88698696287
NOME: DEBORA DOS REIS FERREIRA
MATRÍCULA: 57213045
LEIA-SE: CPF: 71168516234
NOME:JOSILENE CORREA ANDRADE
MATRÍCULA: 57218052
ORDENADOR: CLAUDIA TATIANA SADALA DOS SANTOS ARAGAO
CPF: 57671[illegible]

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Marcia Maria da Consolação Alves dos Santos (Lei 11.419/2006)
EM 24/06/2022 11:11 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 8DCA95CB02D1986A.EAB0A988BBD45CBC.356C2498C418A073.583EFAFCBE13D09D

Identificador de autenticação: 8F5D55D.845A7680.3886611BDE3C805FDE7
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2021/955888 Anexo/Sequencial: 167

ANEXO

PLANO DE TRABALHO

CONVÊNIO

1- DADOS CADASTRAIS

PROPONENTE:

Nome da Entidade Proponente: MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO				**CNPJ da Entidade:** 10.221.786/0001-20
Endereço da Entidade: TRAVESSA BELÉM, Nº 768, Bairro Jardim Europa				
Cidade: NOVO PROGRESSO	**UF:** PA	**CEP:** 68.193-000	**DDD/Fone:** (93) 3528-1151	**DDD/Fax:**
E-mail: prefeito@novoprogresso.pa.gov.br				
Nome do Responsável: GELSON LUIZ DILL				**CPF:** 581.793.991-68
CI./Órgão Expedidor/Data: 751908 – SSP/MT	**Cargo:** Prefeito Municipal		**Função:** Prefeito Municipal	
Endereço Residencial: RUA JORGE AMADO, S/Nº, BAIRRO JARDIM ITÁLIA				**CEP:** 68193-000
E-mail: gelsondill@hotmail.com				

Identificador de autenticação: 8F5D55D.845A.680.388681BDE3C805FDE7
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2021/955888 Anexo/Sequencial: 167

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Marcia Maria da Consolação Alves dos Santos (Lei 11.419/2006)
EM 24/06/2022 11:11 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 8DCA95CB02D1986A.EAB0A988BBD45CBC.356C2498C418A073.583EFAFCBE13D09D

CONCEDENTE:

Nome da Entidade Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				**CNPJ da Entidade:** 05.054.937/0001-63
Endereço da Entidade:				
Cidade: Belém	**UF:** PA	**CEP:** 66820-000	**DDD/Fone:** 91 32015127	**DDD/Fax:**
E-mail: gabinete@seduc.pa.gov.br				
Nome do Responsável: **Elieth de Fátima da Silva Braga**				**CPF:** 281.114.352.15
CI./Órgão Expedidor/Data:	**Cargo:** Secretária Executiva de Educação do Pará		**Função:**	
Endereço Residencial:				**CEP:**
E-mail:				

Identificador de autenticação: 8F5D55D.845A.680.388681BDE3C805FDE7
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2021/955888 Anexo/Sequencial: 167

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Marcia Maria da Consoloção Alves dos Santos (Lei 11.419/2006)
EM 24/06/2022 11:11 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 8DCA95CB02D1986A.EAB0A988BBD45CBC.356C2498C418A073.583EFAFCBE13D09D

2- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título:	Prazo de execução da Obra:
AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO WALDEMAR LINDERMAYER	12 MESES
	Prazo de vigência do Convênio: 12 MESES

Identificação:

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO WALDEMAR LINDERMAYER

Justificativa:

Novo Progresso está situado às margens da rodovia BR-163, distante 1.639 km da capital do estado, fazendo divisa com o Mato Grosso. Em termos gerais, o município é o único centro de serviços na região, considerando que tanto Itaituba, quanto Guarantã estão à quase 400 quilômetros de distância, deixando diversas vilas, comunidades e distritos, certa forma, isolados. Devido a necessidade de incentivo à educação, buscamos por melhorias no espaço físico da devida escola, além de reformas que se fazem necessárias também pleiteamos a ampliação da mesma, pois o espaço atualmente utilizado não é suficiente para suportar a demanda que se faz necessária. Para tanto, o projeto em questão contempla o aumento do número de salas de aula, construção de quadra coberta com vestiários apropriados, construção de cozinha e adaptação da área administrativa, melhorias das instalações elétricas e do fornecimento de água, inclusive com a construção de reservatório de água.

Sendo esta Escola a única no Município que atende a rede pública de ensino médio no momento, e em virtude do aumento constante do número de alunos se faz necessário a realização desta obra, para que se possa atender a população local sem que se vejam obrigados a procurar outros centros de ensino foram de nosso Município. Certos de obtermos sucesso nesta demanda, investindo na educação e cultura de nossos jovens, ressaltamos a importância desta obra para o município.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Marcia Maria da Consoloção Alves dos Santos (Lei 11.419/2006)
EM 24/06/2022 11:11 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 8DCA95CB02D1986A.EAB0A988BBD45CBC.356C2498C418A073.583EFAFCBE13D09D

Identificador de autenticação: 8F5D55D.845A.680.388681BDE3C805FDE7
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2021/955888 Anexo/Sequencial: 167

3- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Qtde.	Início	Término
01	01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	Serviço	1	1º mês	12º mês
	02	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	Serviço	1	1º mês	12º mês
	03	SERVIÇOS PRELIMINARES	Serviço	1	1º mês	1º mês
	04	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	Serviço	1	1º mês	1º mês
	05	MOVIMENTO DE TERRA	Serviço	1	1º mês	3º mês
	06	SUPERESTRUTURA E FUNDAÇÕES	Serviço	1	2º mês	5º mês
	07	IMPERMEABILIZAÇÃO	Serviço	1	3º mês	8º mês
	08	ALVENARIAS	Serviço	1	4º mês	6º mês
	09	SISTEMAS DE COBERTURA	Serviço	1	5º mês	8º mês
	10	ESQUADRIAS	Serviço	1	8º mês	10º mês
	11	REVESTIMENTOS	Serviço	1	7º mês	10º mês
	12	SISTEMA DE PISOS	Serviço	1	6º mês	10º mês
	13	PINTURAS	Serviço	1	9º mês	12º mês
	14	FORROS	Serviço	1	10º mês	11º mês
	15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Serviço	1	6º mês	11º mês
	16	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	Serviço	1	6º mês	11º mês
	17	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	Serviço	1	6º mês	11º mês
	18	INSTALAÇÕES COMBATE A INCÊNDIO	Serviço	1	8º mês	11º mês
	19	SPDA	Serviço	1	9º mês	11º mês
	20	LOUÇAS E METAIS	Serviço	1	11º mês	12º mês
	21	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	Serviço	1	11º mês	12º mês
	22	SERVIÇOS FINAIS	Serviço	1	12º mês	12º mês

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Marcia Maria da Consoloção Alves dos Santos (Lei 11.419/2006)
EM 24/06/2022 11:11 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 8DCA95CB02D1986A.EAB0A988BBD45CBC.356C2498C418A073.583EFAFCBE13D09D

Identificador de autenticação: 8F5D55D.845A.680.388681BDE3C805FDE7
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2021/955888 Anexo/Sequencial: 167

4- PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA	TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO WALDEMAR LINDERMAYER	R$ 5.383.007,78	R$ 5.167.687,46	R$ 215.320,32

5- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
R$ 861.281,24	R$ 861.281,24	R$ 861.281,24	R$ 861.281,24	R$ 861.281,24	R$ 861.281,26
Total Acumulado de Recursos da Concedente (Em R$)					**R$ 5.167.687,46**

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
R$ 35.886,72	R$ 35.886,72	R$ 35.886,72	R$ 35.886,72	R$ 35.886,72	R$ 35.886,72
Total Acumulado de Recursos da Proponente (Em R$)					**R$ 215.320,32**

Identificador de autenticação: 8F5D55D.845A.680.388681BDE3C805FDE7
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2021/955888 Anexo/Sequencial: 167

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Marcia Maria da Consoloção Alves dos Santos (Lei 11.419/2006)
EM 24/06/2022 11:11 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 8DCA95CB02D1986A.EAB0A988BBD45CBC.356C2498C418A073.583EFAFCBE13D09D

6- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Governo do Estado do Pará para os efeitos e sob as penas de lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional e/ou com o Tesouro do Estado do Pará, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal e/ou Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignados nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Novo Progresso - PA, 04 de maio de 2022.

GELSON LUIZ DILL:58179399168
Assinado de forma digital por GELSON LUIZ DILL:58179399168
Dados: 2022.05.04 13:02:53 -03'00'

GELSON LUIZ DILL
Prefeito Municipal
CPF: 581.793.991-68

7- APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (RESERVADO AO TÉCNICO ANALISTA DO GOVERNO DO ESTADO)

ANÁLISE DA APROVAÇÃO:

Elieth de Fátima da Silva Braga
Secretária de Estado de Educação/PA

Belém/Pará.

ANALISTA DO CONDEDENTE

Identificador de autenticação: 8F5D55D.845A.680.388681BDE3C805FDE7
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2021/955888 Anexo/Sequencial: 167

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Marcia Maria da Consoloção Alves dos Santos (Lei 11.419/2006)
EM 24/06/2022 11:11 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 8DCA95CB02D1986A.EAB0A988BBD45CBC.356C2498C418A073.583EFAFCBE13D09D